



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0580/2022

Em, 16 de novembro de 2022

AUTORIZA A CRIAR A CAMPANHA MAMOGRAFIA PREVENTIVA PARA MULHERES COM IDADE ENTRE 35 E 50 ANOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Campanha Mamografia Preventiva para Mulheres Com Idade entre 35 e 50 anos, no âmbito do Município de Cabo Frio.

Art. 2º - A Campanha acontecerá uma vez ao ano em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os exames de mamografia serão oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde e hospitais da Rede Pública Municipal que estejam equipadas para realizá-los.

Parágrafo Único: Os exames de mamografia em mulheres com 35 a 39 anos somente ocorrerá em grupos de risco.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá divulgar a campanha em suas redes sociais e por outros meios que disponha.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

como objetivo "criar a Campanha Mamografia Preventiva para Mulheres com Idade entre 35 e 50 Anos e dá outras providências", que será realizada em data a ser definida pelo Poder Público Municipal. O câncer de mama ocupa a primeira posição em mortalidade por câncer entre as mulheres no Brasil. O Instituto Nacional do Câncer (Inca) apontou 66.280 novos casos em 2020, ou 29,7% do total. O número de óbitos de mulheres em 2019 como consequência da neoplasia maligna (câncer) foi de 18.068, ou do total 16,4%, portanto, faz-se necessário que medidas urgentes sejam tomadas para reduzir esses números. A Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Decreto Legislativo 679/2019 que susta norma do Ministério da Saúde com restrição ao exame de mamografia pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A Portaria 61/19 decidiu não ampliar "o uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos)". Lembrando que a Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM) recomenda que as mulheres façam exames de mamografia anualmente a partir dos 40 anos e para as mulheres que se encontram em grupos de risco, a partir dos 35 anos. Diante ao exposto, o presente Projeto de Lei torna-se mais um instrumento colocado à disposição das mulheres, para que num esforço conjunto entre o poder Público Municipal e a sociedade, consigamos reduzir o número de mortes de mulheres vítimas de uma doença que se detectada precocemente e que possibilita um alto índice de cura. Por esta razão, apelo aos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei tão importante para a prevenção da saúde das mulheres do nosso Município.